

FORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU: EFEITOS JURÍDICOS E TRANSIÇÃO DE POVOADO PARA CAPITAL

¹Marcelo Alves Mendes Júnior; ¹Matheus Santiago Silva Santos; ¹Kellen Josephine Muniz de Lima (Orientadora)

marcelo.amendes@souunit.com.br
matheus.santiago@souunit.com.br

¹Universidade Tiradentes/Direito/Aracaju/SE

6.01.00.00-1 – Direito; 6.01.02.00-4 – Direito Público.

RESUMO

Introdução: O presente trabalho visa traçar uma correlação entre o histórico da formação e expansão do município de Aracaju SE, buscando descrever seus fatores essenciais para consolidação enquanto substituta de São Cristóvão como capital do estado de Sergipe e seus efeitos jurídicos no âmbito constitucional. **Objetivos:** Analisar os efeitos jurídicos na formação do município de Aracaju; relacionar o contexto histórico na criação de Aracaju com os aspectos constitucionais de um município e compreender os efeitos jurídicos da transição de um povoado para cidade/município. **Metodologia:** O presente trabalho aborda o método qualitativo, com técnicas bibliográficas, documentais e exploratórias, através de legislações, documentos históricos e artigos. **Resultado:** As motivações para o deslocamento da capital de Sergipe foram essencialmente comerciais. A localização de São Cristóvão não era considerada uma região estrategicamente favorável para escoamento eficiente da produção de açúcar, principal fonte de renda do Estado, por se tratar de um terreno elevado e distante do litoral. Com a pressão induzida pelos senhores de engenho, necessitava-se uma nova área para servir como polo comercial. O local escolhido foi o povoado de Santo Antônio do Aracaju, que se situava próximo ao mar, possibilitando a construção de um porto, e possuía um rio mais adequado para a navegação. O ato oficial que transferiu a capital foi a Resolução nº 413, assinada por Inácio Barbosa em 17 de março de 1855, com a transferência gradual dos órgãos administrativos e a transição do povoado em cidade e capital ocorreu em um único dia. Ao compreender a transição histórica, analisa-se que o planejamento legal de um município demanda o regimento de uma Lei Orgânica e demais legislações que se fizeram relevantes, sendo necessária para sua formação a presença de um estudo de viabilidade, um plebiscito, edição de uma Lei Estadual específica e uma Lei Complementar Federal, nos termos da Emenda Constitucional 15/1996. Sob esse viés, a partir de 1996, não houve a possibilidade de criação de novos municípios, tendo em vista a inexistência de Lei Complementar Federal. Assim, percebe-se que a garantia constitucional da criação dos municípios anteriores permite o questionamento acerca da estruturação sólida no âmbito jurídico e de formação do município de Aracaju/SE. Ademais, a inexistência de uma Lei Complementar Federal para a formação de municípios, a partir de 1996, consolida o entendimento da fundação dos municípios anteriores a esta data, isto é, a sua construção sem o embasamento legal sólido, e a análise da importância da formação de um ente federativo fundamental para a organização espacial e política do Brasil, ou seja, com fundamento legal sólido. **Conclusões:** A formação de Aracaju como capital demonstra um processo acelerado e motivado por fatores práticos, sem o respaldo jurídico exigido atualmente. O contraste entre o modelo histórico e o moderno evidencia a evolução do direito administrativo brasileiro e a importância das normas constitucionais para a criação e consolidação de municípios. A ausência de uma Lei Complementar Federal desde 1996 reforça os desafios contemporâneos para a expansão municipal no país.

PALAVRAS-CHAVE: Aracaju; Formação do Município; Efeitos Jurídicos.

ABSTRACT

Introduction: This study aims to establish a correlation between the historical formation and expansion of the municipality of Aracaju-SE, seeking to describe the essential factors that led to its consolidation as a replacement for São Cristóvão as the capital of the state of Sergipe, as well as its legal effects within the constitutional framework. **Objectives:** To analyze the legal effects involved in the formation of the municipality of Aracaju; to relate the historical context of Aracaju's creation to the constitutional aspects of a municipality; and to understand the legal implications of the transition from a village to a city/municipality. **Methodology:** This research employs a qualitative approach, using bibliographic, documentary, and exploratory methods through the analysis of legislation, historical documents, and academic articles. **Results:** The motivations for relocating the capital of Sergipe were primarily commercial. The location of São Cristóvão was not strategically favorable for the efficient flow of sugar production, the state's main source of income, due to its elevated terrain and distance from the coast. Under pressure from sugar mill owners, a new area was needed to serve as a commercial hub. The chosen site was the village of Santo Antônio do Aracaju, located near the sea, allowing the construction of a port and offering a river more suitable for navigation. The official act transferring the capital was Resolution No. 413, signed by Inácio Barbosa on March 17, 1855, and the transition of the village into a city and capital occurred within a single day. Understanding this historical transition reveals that the legal planning of a municipality requires the establishment of an Organic Law and other relevant legislation, including a feasibility study, a plebiscite, a specific State Law, and a Federal Complementary Law, as established by Constitutional Amendment No. 15/1996. Since 1996, the absence of a Federal Complementary Law has prevented the creation of new municipalities. Thus, the constitutional guarantee for municipalities created before this period raises questions about the legal and structural solidity of Aracaju's formation. Moreover, the lack of a Federal Complementary Law since 1996 reinforces the interpretation that earlier municipalities were founded without solid legal grounding, highlighting the importance of municipal formation as a fundamental federative entity for Brazil's spatial and political organization. **Conclusions:** The creation of Aracaju as the state capital demonstrates an accelerated process driven by practical motivations, lacking the legal support required today. The contrast between the historical and modern models highlights the evolution of Brazilian administrative law and the importance of constitutional norms for the creation and consolidation of municipalities. The absence of a Federal Complementary Law since 1996 underscores the current challenges to municipal expansion in the country.

Keywords: Aracaju; Municipal Formation; Legal Effects.

REFERÊNCIAS/REFERENCES:

ARACAJU. **Lei Orgânica do Município de Aracaju**. Aracaju: Câmara Municipal de Aracaju, 1990. Atualizada até a Emenda nº 60, de 2017.

BARBOSA, Inácio Joaquim. **Relatório apresentado à Assembleia Legislativa Provincial**. Sergipe: Typographia Provincial, 01 de março de 1855. 32 p.

NETO, Amâncio Cardoso dos Santos. **Musa Sancristovense: quadras populares contra a mudança da capital de São Cristóvão para Aracaju**, 1855. Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe, [S. l.], v. 1, n. 46, p. 58–72, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufs.br/rihgse/article/view/12454>. Acesso em: 20 out. 2025.